



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL DE Nº 1203/2022

13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ALTERA A LEI Nº 1.186/2022, QUE FIXA O VALOR DE DIÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO DE XINGUARA, PARA INCLUIR RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.186, de 13 de outubro de 2022, passa a vigorar acrescida do § 3º ao Art. 1º, com a seguinte redação:

“§ 3º As despesas com transporte até à cidade ou capital de destino, serão ressarcidas à parte mediante a entrega dos comprovantes.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito do Município de Xinguara

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:F9166084

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 26/12/2022. Edição 3149
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>